

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de Agosto de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 137, de 09 de Agosto de 2018.
ANEXO

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Seção III – das Equipes de saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Seção IV – Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Solicita homologação do pleito de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família Ribeirinha do município de Ananindeua.

SOLICITAÇÃO	QUANTIDADE
Credenciamento de uma nova equipe	01

I – IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES:

Nome: Equipe de Saúde da Família Ribeirinha ILHAS DE ANANINDEUA
INE: 0001615114
CNES: 2328569 – ESF CURUÇAMBÁ
Nº de pessoas e comunidades atendidas pela Equipe: 1.249 pessoas; 15 comunidades.
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Rio Maguari e Furo do Maguari
II – LOGISTICA:
A) Unidades de Apoio para o atendimento descentralizado da Equipe de Saúde da Família Ribeirinha Ilhas de Ananindeua

JUSTIFICATIVA:	Com a implantação da ESF Ribeirinha serão necessárias 03 casas de apoio nas comunidades de João Pilatos, Nova Esperança e São José de Sororoca para prestar assistência à saúde de qualidade as localidades mais afastadas da região insular.		
Nome da Unidade de Apoio	Localização da comunidade	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela unidade de apoio
01 – Casa de Apoio ESF Ilhas	Ilha de João Pilatos	05	278
02 - Casa de Apoio ESF Ilhas	Ilha Nova Esperança	02	193
03 - Casa de Apoio ESF Ilhas	Ilha de São José de Sororoca	08	200

Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:

	Embarcação de pequeno porte para transportar a equipe ESFR até os pontos de apoio de atendimentos de saúde.		
Número da embarcação	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	Nº de pessoas atendidas por esta embarcação
01	Rio Maguari e Furo do Maguari	05	278
02	Rio Maguari e Furo do Maguari	02	190
03	Rio Maguari e Furo do Maguari	08	200

Equipe ampliada:

JUSTIFICATIVA:	As comunidades ribeirinhas encontram-se localizadas em área com vulnerabilidade social e carente dos serviços de saúde ofertado pela rede de atenção básica, necessitando de ampliação de profissionais extras, conforme dispõe o art. 8 da PORTARIA Nº GM/MS Nº 837, de 11 de maio de 2014.			
Prof ssional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo prof ssional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste prof ssional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste prof ssional
Microscopista	01	Realizar prioritariamente ações de controle de malária, através do exame da gota espessa para o diagnóstico. Também pode detectar outras doenças hemoparasitárias de importância epidemiológica, tais como doença de chagas e filariose.	15	671

Técnico de Enfermagem	03	Acompanhar as situações de saúde das comunidades; monitorar agravos e riscos relacionados às condições de saúde das comunidades.	15	671
-----------------------	----	--	----	-----

Resolução Nº 138, de 09 de Agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e, - Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). - Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do SUS (Sistema Único de Saúde). - Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF. - Considerando a Resolução CIR da Região Metropolitana I Nº 007, de 06 de Junho de 2018, que aprova o Projeto de mudança de tipologia de 01 (uma) Estratégia de Saúde da Família Tradicional – ESF, para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR), do município de Benevides. - Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 08 de Agosto de 2018. Resolve: Art. 1º - Homologar a Resolução CIR da Região Metropolitana I Nº 007, de 06 de Junho de 2018, que aprova o Projeto de mudança de tipologia de 01 (uma) Estratégia de Saúde da Família Tradicional – ESF, para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR), do município de Benevides, conforme anexo desta Resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de Agosto de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 138, de 09 de Agosto de 2018.
ANEXO

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Seção III – das Equipes de saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Seção IV – Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Solicita homologação do pleito de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família Ribeirinha do município de Benevides.

SOLICITAÇÃO	QUANTIDADE
Mudança de tipo de equipe	01

I – IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES:

Nome: Equipe de Saúde da Família Ribeirinha TAIASSUI
INE: 0001638599/0043
CNES: 2316382
Nº de pessoas e comunidades atendidas pela Equipe: 2.000 pessoas; 05 comunidades.
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Rio Guamá e Furo do Taiassui
II – LOGISTICA:
Unidades de Apoio para o atendimento descentralizado da Equipe de Saúde da Família Ribeirinha TAIASSUI

JUSTIFICATIVA:	Com a implantação da ESF Ribeirinha há a necessidade do ponto de apoio localizado na localidade Centrinho para apoio nas comunidades e prestar assistência à saúde de qualidade às localidades mais afastadas da região insular.		
Nome da Unidade de Apoio	Localização da comunidade	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela unidade de apoio
01 – casa de apoio	Maravilha/Centrinho	04	522
02 – casa de apoio	Taiassuí	01	1.478

Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:

JUSTIFICATIVA:	Embarcação de pequeno porte para transportar a equipe ESFR até os pontos de apoio de atendimentos de saúde.		
Número da embarcação	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	Nº de pessoas atendidas por esta embarcação
01	Rio Guamá	05 (Taiassui, Maravilha, Centrinho,Pupunhateua e Mundoca)	2.000

Equipe ampliada:

JUSTIFICATIVA:	As comunidades ribeirinhas encontram-se localizadas em área com vulnerabilidade social e carente dos serviços de saúde ofertado pela rede de atenção básica, necessitando de ampliação de profissionais extras, conforme dispõe o art. 8 da PORTARIA Nº GM/MS Nº 837, de 11 de maio de 2014.			
Prof ssional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo prof ssional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste prof ssional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste prof ssional
Nutricionista	01	Acompanhar as situações de saúde das comunidades; monitorar agravos e riscos relacionados às condições de saúde das comunidades.	05	2.000
Técnico de Enfermagem	01	Acompanhar as situações de saúde das comunidades; monitorar agravos e riscos relacionados às condições de saúde das comunidades.	05	2.000

Resolução Nº 139, de 09 de Agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e, -Considerando a Lei n º 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; -Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; -Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); -Considerando o Decreto n º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n º 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; - Considerando a Lei Complementar n º 141, de 13 de janeiro de 2012, que introduziu significativas mudanças no planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculando a urgente reformulação dos processos de programação das ações e serviços de saúde; - Considerando a Resolução CIB – SUS-Pará nº 90 de 12 de junho de 2013querepactuou o desenho de Regionalização do Estado do Pará, passando a ser conformato por 13 (treze) Regiões de Saúde/Comissões Intergestores Regionais; - Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de 17 de Agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; - Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde; - Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 08 de Agosto de 2018.

Resolve:

Art.10- Aprovar as seguintes diretrizes para a realização do processo de Planejamento Regional Integrado:
Diretriz 1. Regionalização para organização das Redes de Atenção à Saúde, com:
a) Definição do território, com estabelecimento dos seus limites geográficos, sua população e o rol de ações e serviços que serão ofertados.
b) As competências e responsabilidades dos pontos de atenção no cuidado integral correlacionadas com abrangência de base populacional, acessibilidade e escala para conformação de serviços, observadas as pactuações entre o estado e o município para o processo de regionalização e parâmetros de escala e acesso.
c) A organização das macrorregiões de saúde, com base na configuração das regiões de saúde existentes, observando os seguintes critérios:
Conformação regional com escala necessária para a sustentabilidade dos serviços de alta complexidade, baseada em um limite geográfico, independente de divisas estaduais, e um